



## Atos do Poder Executivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**  
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.  
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96.  
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO


EDITAL NORMATIVO DE PROCESSO SELETIVO N.º003/2023

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR E GESTOR ADJUNTO NO MUNICÍPIO DE REMÍGIO.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação das inscrições do Processo Seletivo destinado ao provimento da função de Gestor Escolar e Gestor Adjunto no Município de Remígio, conforme publicação no Diário Oficial N.º38/C (27/09/2023).

1. ALBERTINO SOARES DE ARAÚJO
2. CÉLIA MARIA DA SILVA LIMA DA SILVA
3. CRIZOLEIDE DE FREITAS
4. EDVONE SOARES
5. ELIANE CONCEIÇÃO LIMA DE ANDRADE
6. ELINDALCY FERNANDES TARGINO
7. ELISÂNGELA ATANÁZIO FÉLIX
8. EVERSON DA COSTA NUNES
9. IZONEIDE FIDELIS VIRGINIO
10. JOÃO LUCAS SOARES DA SILVA
11. JOSÉ LAURENTINO NETO
12. JULIANA PEREIRA DA SILVA
13. MARIA DAS NEVES ANDRÉ SOARES
14. MARILÂNDIA BELMINO DE SOUZA SANTOS
15. ROSA BALBINO DA SILVA
16. SAMARA SYENNE GONÇALVES DE OLIVEIRA
17. SANDRA ELIAS DA SILVA

Remígio, 18 de outubro de 2023.

  
Roberval da Silva Pereira  
Secretario de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**  
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.  
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96.  
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

DECRETO N.º 33 /2023

**DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA REDUÇÃO DE GASTOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO, OBJETIVANDO O EQUILÍBRIO FINANCEIRO DAS CONTAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REMÍGIO-PB**, Francisco André Alves, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar as despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano em exercício;

**CONSIDERANDO** relatório elaborado pela Secretaria de Finanças, que apontou de forma inequívoca a expressiva dificuldade de gestão e organização financeira da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que, em virtude da queda de repasses, as despesas com pessoal aumentaram de forma expressiva;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica determinado, até ulterior decreto em sentido contrário, a redução salarial no valor proporcional a 20% dos vencimentos do prefeito, vice-prefeita e secretários municipais.

**Art. 2º** Fica proibido o pagamento de diárias e verbas afins, devendo, em caso de extrema necessidade, ser autorizado pelo Secretário responsável, antecipadamente.

**Art. 3º** -Fica vedado ao Poder Executivo Municipal promover contratação de pessoal seja por nomeação ou por contratação por excepcional interesse público, salvo para prover cargo ou função pública de natureza essencial, vinculada ao serviço público de saúde ou de educação.

**Art. 4º** Ficam suspensas, a partir da vigência deste decreto, todas e quaisquer aquisições de bens e serviços que não sejam essenciais para a administração pública, exceto as que comprometam o funcionamento dos órgãos da Administração Municipal, devendo os casos extraordinários serem submetidos à prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal ou Chefe de Gabinete.

**Art. 5º** Ficam suspensas todas as festividades públicas inseridas no calendário cultural e de eventos do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Fica vedado ao Município de Remígio, no prazo previsto no caput, a patrocinar festas, cerimônias ou evento de qualquer natureza promovidos por particulares.

**Art. 6º** Este decreto entrará em vigor a partir da data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Remígio-PB, 16 de Outubro de 2023.

  
FRANCISCO ANDRÉ ALVES

Prefeito Constitucional do Município de Remígio/PB